CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2021/2024

# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 005/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA COM CAMINHÃO PIPA EM RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS NA AGROVILA MONTE ALTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

# VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 58.345,00 (cinquenta e oito mil trezentos e guarenta e cinco reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS: HORÁRIO DE BRASÍLIA — DF. De 16/05/2024 às 9H00MIN. Até 27/05/2024 às 9H00MIN.

PERÍODO DE LANCES: De 27/05/2024 às 9H05MIN.

Até 27/05/2024 às 15H05MIN.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM (X) NÃO

Página 1

CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2021/2024

# **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

# DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT**, inscrita no CNPJ sob o N° 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina n° 314, Centro, Itanhangá/MT, por meio de sua Agente de Contratação, Sra. Camila Bruna Moresco, nomeada pela Portaria n° 088/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e do Decreto Municipal n° 060/2024, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 27/05/2024

Plataforma (Local de Realização da Sessão): www.licitanet.com.br

Horário da Fase de Lances: 09H05MIN às 15H05MIN HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

# 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA COM CAMINHÃO PIPA EM RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS NA AGROVILA MONTE ALTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

**1.2.** A contratação será dividida e ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO COM TANQUE, CAPACIDADE NÃO INFERIOR À 7.000 LITROS, EQUIPADO COM BOMBA, RABO DE PAVÃO NA PARTE SUPERIOR E CANO PARA ASPERSÃO POR GRAVIDADE NA PARTE INFERIOR DO TANQUE, AMBOS ABERTO E FUNCIONANDO AO MESMO TEMPO, COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO, LOCAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR PARTE DO CONTRATADO, PARA MOLHAR AS RUAS E AVENIDAS DA VILA MONTE ALTO, LOCALIZADA A APROXIMADAMENTE 17 KM DA SEDE DO MUNICIPIO DE ITANHANGÁ DE SEGUNDA A SÁBADO - COM UMA CARGA HORÁRIA DE 06 HORAS TRABALHADA POR DIA, SENDO DAS 05:00 AS 08:00 E DAS 16:00 AS 19:00 HORAS OU	04	Mês	R\$ 14.586,25	

CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2021/2024

OUTRA ESCALA DE HORÁRIO CONFORME		
NECESSIDADE DA SECRETARIA.		

- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **1.4.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica na Plataforma Licitanet, **a partir das 09H00MIN (nove) horas do dia 16/05/2024 até as 09H05MIN (nove) horas do dia 27/03/2024,** disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
- **1.4.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos pela Plataforma da Licitanet.
- **1.4.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- **1.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- **1.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- **1.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 1.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
  - **1.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; **1.2.3.2.** aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e
  - **1.2.3.3.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

PREFEITURA MUNICIPAL DE I CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2021/2024

#### 2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

- **2.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- **2.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da Plataforma Licitanet, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- **2.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **2.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- **2.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- **2.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **2.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **2.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **2.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **2.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- **2.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, apresentar declaração, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, *conforme modelo Anexo IV*, às seguintes declarações:
- **2.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **2.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- **2.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- **2.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

TRANSPORT IN 2 200 2000

CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2021/2024

- **2.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- **2.9.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

#### 3. FASE DE LANCES:

- **3.1.** A partir das **09H05MIN** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, sendo de um prazo de 06 (seis) horas, ininterruptas, finalizando as **15H05MIN** do mesmo dia.
- **3.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **3.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor estabelecido no sistema de envio.
- **3.2.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **3.2.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- **3.3.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- **3.4.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **3.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- **3.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- **3.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma pontual no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PRECO

- **4.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- **4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- **4.2.2.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- **4.2.3.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2021/2024

- **4.2.4.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- **4.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- **4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- **4.5.1.** contiver vícios insanáveis;
- **4.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- **4.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **4.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- **4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- **4.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **4.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- **4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- **4.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **4.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **4.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **4.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2021/2024

**4.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I -DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, no prazo de até 02 (duas) horas, mediante solicitação via Chat.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>);
  - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido Conselho Nacional (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
  - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<a href="https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br">https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br</a>)
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **5.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da documentação de habilitação exigida.
- **5.3.1.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- **5.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

F

CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2021/2024

- **5.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **5.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- **5.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- **5.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- **5.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

# 6. CONTRATAÇÃO

- **6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- **6.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **6.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **6.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- **6.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- **6.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- **6.4.** O prazo de vigência da contratação será **04 (quatro) meses**, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- **6.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### 7. SANÇÕES

- **7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- **7.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2021/2024

- **7.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **7.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- **7.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **7.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **7.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **7.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- **7.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **7.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **7.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- **7.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- **7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- **7.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **7.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- **7.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **7.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **7.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **7.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2021/2024

- **7.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização da Empresa.
- **7.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **7.9.** O processamento administrativo de responsabilização da empresa não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **7.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 ou regulamento próprio da Administração Municipal que trate do procedimento administrativo contra empresa descumpridora de suas obrigações quando existente.
- **7.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1.** O procedimento será divulgado no site do município junto ao Portal da Transparência, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, bem como, por meio de publicação por meio de extrato no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Matogrossensses (AMM).
- **8.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- **8.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- **8.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- **8.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- **8.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- **8.3.** As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- **8.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- **8.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2021/2024

- **8.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- **8.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- **8.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **8.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **8.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **8.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- **8.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- **8.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- **8.14.** Anexos do Edital:
  - a) Anexo I Documentação exigida para Habilitação;
  - b) Anexo II Termo de Referência;
  - c) Anexo III Minuta de Termo de Contrato;
  - d) Anexo IV Modelo de Declaração.
  - e) Anexo V Modelo de Declaração.
  - f) Anexo VI Modelo de Declaração.

Itanhangá – MT, 15 de maio de 2024.

**CAMILA BRUNA MORESCO** 

Agente De Contratações Públicas

CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2021/2024

# ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

## 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a>;
- **1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- **1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **1.8.** Os documentos de constituição da empresa deverão estar acompanhados dos documentos de identificação oficial dos proprietários/sócios da empresa;

#### 2. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- **2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **2.7.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **2.8.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* <u>ou</u> *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**3.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2021/2024

- **3.1.1.** Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.
- **3.1.2.** Ao solicitar as Certidões de Falência e Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções **AUTOR e RÉU**, para o cumprimento do Art. 69, II da Lei nº 14.133/2021. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência e Concordata movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021, em vistas do art. 97 da Lei nº 11.101/05.
- **3.1.3.** Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.
- **3.1.4.** Caso a Certidão seja Positiva de Recuperação, deverá a empresa apresentar a comprovação que seu Plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação.
- **3.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;** (Art. 69, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021)
- **3.2.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- **3.2.2.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos
- **3.2.3**. O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.
- **3.2.4.** Para fins de atendimento ao disposto no item 3.2 deste edital, os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:
- **3.2.4.1.** Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima):
  - a) Publicados em Diário Oficial;
  - b) Publicados em jornal de grande circulação;
  - c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- **3.2.4.2.** Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
  - a) Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou;
  - b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante
- **3.2.4.3.** Caso se trate de Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):
  - a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados por fotocópia dos Termos de

CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2021/2024

Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou;

- b) As ME e EPP optantes pela contabilidade simplificada nos termos do art. 27 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão apresentar Declaração Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, ou se forem cadastradas e optantes pelo "SIMPLES NACIONAL", deverão apresentar juntamente com a IRPJ a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS gerada pelo PGDAS-D, referente aos 2 (dois) últimos exercícios;
- **3.2.4.4.** Caso se trate de empresas com enquadramento de Microempreendedor Individual deverão apresentar a DASN SIMEI Declaração Anual do Simples Nacional, dos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa e o faturamento para permanência no enquadramento.
- **3.2.4.5.** Caso se trate de tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital (ECD), consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007 e regulamentação editada pela Receita Federal do Brasil, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na seguinte forma:
  - a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
  - b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped);
  - c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

# 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **4.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **4.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- **4.1.1.1.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- **4.1.1.2.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- **4.3.** Declaração exigida conforme modelo do Anexo IV.
- **4.4.** Declaração exigida conforme modelo do Anexo V.
- 4.5. Declaração exigida conforme modelo do Anexo VI.

Itanhangá – MT, 15 de maio de 2024.

#### **CAMILA BRUNA MORESCO**

Agente De Contratações Públicas

CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2021/2024

#### ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

# **ÓRGÃO REQUISITANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO.

#### 1. OBJETO:

1.1. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA COM CAMINHÃO PIPA EM RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS NA AGROVILA MONTE ALTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

#### 2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

**2.1.** Dispensa de Licitação, Inciso II, Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

# 3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

**3.1.** Justifica-se a presente contratação em razão do início do período de estiagem, sendo que encerramos o mês de abril com uma seca anormal e com isso a necessidade de aspersão de ruas e avenidas na agrovila Monte Alto visando garantir o bem-estar diário aos moradores.

#### 4. DO OBJETO:

4.1. O objeto do presente Termo de Referência tem por finalidade a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA COM CAMINHÃO PIPA EM RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS NA AGROVILA MONTE ALTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ — MT".

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE RUAS E AVENIDAS COM CAMINHÃO PIPA DEVIDAMENTE EQUIPADO COM TANQUE NÃO INFERIOR A 7.000 LITROS CONTENDO BOMBA PARA , RABO DE PAVÃO, RABO DE PAVÃO NA PARTE SUPERIOR E CANO PARA ASPERSÃO POR GRAVIDADE NA PARTE INFERIOR DO TANQUE, AMBOS ABERTO E FUNCIONANDO AO MESMO TEMPO, COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO, LOCAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR PARTE DO CONTRATADO, PARA MOLHAR AS RUAS E AVENIDAS DA VILA MONTE ALTO, LOCALIZADA A APROXIMADAMENTE 17 KM DA SEDE DO MUNICIPIO DE ITANHANGÁ DE SEGUNDA A SÁBADO - COM UMA CARGA HORÁRIA DE 06 HORAS TRABALHADA POR DIA, SENDO DAS 05:00 AS 08:00 E DAS 16:00 AS 19:00 HORAS OU	04	Mês	R\$ 14.586,25	R\$ 58.345,00

CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2021/2024

OUTRA ESCALA DE HORÁRIO CONFORME		
NECESSIDADE DA SECRETARIA.		

- **4.2.** Os serviços deverão ser executados mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 4.2.1. Os serviços deverão ser executados no período matutino a partir das 05h00min, até as 08h00min; e no período vespertino das as 16h00min, até as 19h00min;
- **4.2.2.** Os serviços ocorrerão de segunda a sábado, incluindo feriados de acordo com a ordem de serviços expedida pela Secretaria Municipal Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento ao longo do período contratado.
- **4.2.3.** Caso não haja a execução dos serviços durante um período ou dia, o mesmo será descontado obedecendo o cálculo de: valor mensal / 30 dias X dias não trabalhados. Se a não execução for por turno, o cálculo será: dia não trabalhado / 2 (dois).
- **4.3.** A empresa contratada deverá utilizar equipamentos próprios necessários para a prestação de serviços.
- **4.4.** O veículo deverá atender as especificações desse termo e deverão estar em perfeitas condições de uso, na qual passará por uma vistoria, podendo ser reprovado.
- 4.5. No ato da contratação o veículo deverá estar com a documentação regularizada junto ao Detran, devendo ser apresentado no momento da assinatura do contrato;
- **4.6.** Os Condutores deverão estar devidamente habilitado para conduzir veículo da categoria.
- **4.7.** A contratada deverá utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto.
- **4.8.** O Profissional alocado pela contratada para trabalhar como motorista, não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itanhangá, sendo de inteira responsabilidade da contratada recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade referente a forma de contratação;
- **4.9.** Efetuar todos os pagamentos de valores oriundos do acordado com o fornecedor da mão de obra, bem como, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Prefeitura de Itanhangá, inclusive em matéria trabalhista.
- **4.10.** A contratada é obrigada a obedecer à Legislação Trabalhista (Consolidação das Leis do (Trabalho CLT), ao Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, à Legislação Previdenciária, a Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, à Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991 e ao Decreto nº 3.048- de 06 de maio de 1999, com suas posteriores alterações. Quanto às normas de Saúde e Segurança do Trabalho, reforçamos a obrigação indiscutível de obedecer aos artigos 154 a 201 da CLT e, no que couber, às obrigações contidas nas 34 (trinta e quatro) Normas de Segurança e Saúde do Trabalho, vinculadas à Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978, com suas posteriores alterações.
- **4.11.** É de responsabilidade da contratada fornecer os Equipamentos de Proteção Individual EPI a seus empregados, necessários a sua proteção frente aos riscos ambientais a que estarão expostos durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, além de garantias indispensáveis de proteção individual, segurança e higiene do trabalho, de acordo com a Norma regulamentadoras, sem ônus para a contratante.

TOPANIAL MY 2002000

CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2021/2024

- **4.12.** Despesas com manutenção do caminhão (manutenção mecânica, manutenção elétrica, abastecimento de combustível, óleos lubrificantes, peças e pneus) e encargos dos motoristas serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- **4.13.** O veículo deverá estar com os equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento e com a documentação totalmente regularizada e de acordo com o código de trânsito vigente.
- **4.14.** No caso de ocorrer quebra de algum veículo, este deverá ser substituído de imediato, e comunicar a contratante.
- **4.15.** Fica acordado que em qualquer hipótese, em caso de acidente envolvendo os veículos da empresa Contratada, a responsabilidade é exclusiva da mesma, exonerando a Contratante de qualquer responsabilidade ou dano causado pelo veículo lotado e respectivo motorista/monitor, bem como demais passageiros.
- **4.16.** Garantir a qualidade dos serviços, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a substituição a suas expensas de todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- **4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação, hospedagem, locomoção e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- **4.18.** A empresa vencedora será responsável por acidentes, danos pessoais e/ou materiais causados a qualquer funcionário em função da execução dos serviços contratados;
- **4.19.** Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a contratante e a prestadora de serviços serão: telefone, e-mail, WhatsApp e oficio.
- **4.20.** A contratante deverá designar um representante legal da empresa, com poderes para resolução de possíveis ocorrências e quaisquer eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato, informando também endereços, telefones (celular), e-mail e outros meios de comunicação para o contato com o mesmo.
- **4.21.** Não transferir total ou parcialmente qualquer parte do Contrato, sem prévia autorização do Município e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;
- **4.20.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços prestados, objeto desta licitação, independente da fiscalização ou acompanhamento do Município;
- **4.21.** Corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato a ser gerado em que se verificarem vícios ou incorreções, resultantes da execução deste Contrato;
- **4.22.** Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus funcionários que estejam trabalhando.
- **4.23.** Durante a vigência contratual não poderá haver reajuste de preços.
- **4.24.** O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2021/2024

- **4.25.** Em caso inexecução do serviço contratado será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada, imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 119 da Lei nº14.133/21;
- **4.26.** Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pelo fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

#### 5. DA JUSTIFICATIVA:

**5.1.** A presente solicitação justifica-se em virtude da tradição em realizar uma festa em comemoração ao aniversário do nosso município, que este evento encontra-se no calendário cultural do município e com isso organizamos um evento comemorativo para que todos os munícipes possam festejar a esta data, e ainda, enaltecer nossas conquistas administrativas diante de tantos avanços municipais.

## 6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **6.1.** O prazo de vigência, objeto da presente licitação, será de **04 (quatro) meses,** contados da assinatura do instrumento contratual.
- **6.1.1.** As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. Os serviços deverão ser executados no período matutino a partir das 05h00min, até as 08h00min; e no período vespertino das as 16h00min, até as 19h00min;

#### 7. DA ESTIMATIVA DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO

- **7.1.** O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 58.345,00** (cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais).
- **7.2.** A estimativa de preços foi procedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21, Resolução de Consulta nº 20/2016/TCE-MT, Decreto Municipal nº 054/2023 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

#### 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida correrá a conta de recursos consignados nas rubricas das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Municipal do exercício de 2024, da Secretaria Municipal requisitante, conforme as rubricas abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO** 09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.39.1.501.0000000 – Red. 295 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos 1.501.0000000 – Outros Recursos não Vinculados.

#### 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **9.1.** Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente executados durante um prazo de 30 (trinta) dias, observados os valores unitários apresentados pela proponente, devendo ser pago no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais e ficha de frequência devidamente atestada pelo servidor responsável designado para atuar como Fiscal de contrato pela Secretaria solicitante, acompanhada das certidões de regularidade fiscal.
- **9.2.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente ao quantitativo de cada serviço efetivamente executado, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar

CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2021/2024

acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento, sendo que os serviços serão prestados por lote, conforme necessidade da Secretaria requisitante.

- **9.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **9.3.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:
  - a) Indicação do Número e Objeto do Contrato;
  - b) Indicação da Medição a que se refere o faturamento;
  - Destaques, conforme regulação específica, das retenções incidentes ao faturamento (IIS, INSS, IRRF e outros), se houver;
  - d) Informações bancárias;
- **9.4.** A empresa fornecedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 9.4.1. A apresentação das certidões, acima mencionadas, é de responsabilidade da contratada;
- **9.4.2.** A validade das certidões deverá ser correspondente à época da programação de pagamento, devendo a CONTRATADA ficar responsável pela conferência de tal validade.
- **9.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- **9.6.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- **9.7.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- **9.8.** O pagamento feito a contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestação de serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade dos serviços fornecidos;
- **9.9.** O CNPJ da licitante constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **9.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- **9.11.** Em hipótese alguma, haverá pagamento antecipado;
- **9.12.** No valor proposto estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **9.13.** A CONTRATANTE, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 para



CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2021/2024

fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal nº 134/2023.

**9.13.1.** As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente licitação.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

#### **10.1.** São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação dos serviços com quantidade, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- b) Fornecer os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- c) Os serviços serão solicitados pela contratante de forma única, e, serão atestado o serviço solicitado.
- d) Fornece os serviços nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- f) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento dos servicos.
- g) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento dos serviços, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- h) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pelo fornecimento dos serviços.
- i) Apresentar as Ordens de Fornecimento no ato da prestação dos serviços objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- j) Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela contratante e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- k) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da contratada;
- Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- m) Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da contratante;
- o) Planejar o fornecimento dos serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- q) Não havendo possibilidade de fornecimento dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- r) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento de serviços, com as datas, horários, locais e quantidades.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2021/2024

- s) Realizar o fornecimento dos serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- t) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- u) Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 05 (cinco) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

#### **10.2.** São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços licitado para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetivação do fornecimento dos serviços objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- c) Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- d) Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- e) Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- f) Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção;
- g) Conferir e fiscalizar o fornecimento dos serviços objeto da presente licitação;
- h) Rejeitar os serviços no todo ou em parte prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- i) Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- j) Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser contratada;
- Receber, analisar e decidir sobre o fornecimento dos serviços prestados em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- Realizar pagamento de acordo com o empenho, os serviços e as quantidades solicitadas;
- m) Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- n) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços, objeto da contratação;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- q) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- r) Conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto da presente licitação.
- s) Receber ou rejeitar os serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- t) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- u) Receber, analisar e decidir sobre os serviços entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- v) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no serviço adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;
- w) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das



CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2021/2024

obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

# 11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

**11.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. Não será exigido garantia contratual para a presente contratação

## 13. DO CONTROLE E DA E FISCALIZAÇÃO

- **13.1.** Nos termos do art. 117, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **13.1.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120.
- **13.1.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **13.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- **13.2.1.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- **13.2.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- **13.2.2.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- **13.2.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- **13.2.3.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- **13.2.3.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1°)
- **13.2.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- **13.2.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- **13.2.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

TRANSPORT OF THE PROPERTY OF T

CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2021/2024

- **13.2.6.1**. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- **13.2.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **13.2.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- **13.2.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **14.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **14.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### 14.2.4. Multa:

- **14.2.4.1.** Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:
  - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
  - b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;



CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2021/2024

- **14.2.4.2.** Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:
  - a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
  - b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
  - c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- **14.2.4.2.1.** Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.
- **14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **14.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **14.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **14.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **14.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **14.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **14.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal 14.133/2021.
- **14.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato



CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2021/2024

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- **14.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021)
- **14.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **14.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

# 15. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:

**15.1.** A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a>;
- **1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:
- **1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **1.8.** Os documentos de constituição da empresa deverão estar acompanhados dos documentos de identificação oficial dos proprietários/sócios da empresa;

# 2. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- **2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral



CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2021/2024

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- **2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **2.7.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **2.8.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* <u>ou</u> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **3.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;
- **3.1.1.** Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.
- **3.1.2.** Ao solicitar as Certidões de Falência e Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções **AUTOR e RÉU**, para o cumprimento do Art. 69, II da Lei nº 14.133/2021. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência e Concordata movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021, em vistas do art. 97 da Lei nº 11.101/05.
- **3.1.3.** Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.
- **3.1.4.** Caso a Certidão seja Positiva de Recuperação, deverá a empresa apresentar a comprovação que seu Plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação.
- **3.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;** (Art. 69, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021)
- **3.2.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- **3.2.2.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos
- **3.2.3**. O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.



CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2021/2024

- **3.2.4.** Para fins de atendimento ao disposto no item 3.2 deste edital, os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:
- **3.2.4.1.** Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima):
  - d) Publicados em Diário Oficial;
  - e) Publicados em jornal de grande circulação;
  - f) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- **3.2.4.2.** Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
  - c) Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou;
  - d) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante
- **3.2.4.3.** Caso se trate de Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):
  - c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou;
  - d) As ME e EPP optantes pela contabilidade simplificada nos termos do art. 27 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão apresentar Declaração Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, ou se forem cadastradas e optantes pelo "SIMPLES NACIONAL", deverão apresentar juntamente com a IRPJ a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS gerada pelo PGDAS-D, referente aos 2 (dois) últimos exercícios;
- **3.2.4.4.** Caso se trate de empresas com enquadramento de Microempreendedor Individual deverão apresentar a DASN SIMEI Declaração Anual do Simples Nacional, dos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa e o faturamento para permanência no enquadramento.
- **3.2.4.5.** Caso se trate de tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital (ECD), consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007 e regulamentação editada pela Receita Federal do Brasil, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na seguinte forma:
  - d) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
  - e) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped);
  - f) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

# 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **4.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **4.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2021/2024

- **4.1.1.1.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- **4.1.1.2.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Itanhangá – MT, 15 de maio de 2024.

#### **JOCEMAR ELIAS KRAUSE**

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2021/2024

#### **ANEXO III**

# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ---/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N° ---/2024

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede administrativa na Avenic	la
Santa Catarina, nº 314, Centro, neste Município de Itanhangá – Estado de Mato Grosso, devidament	te
inscrita no CNPJ sob o nº 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal S	r.
EDU LAUDI PASCOSKI, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº **8.5* SSP/MS	e
devidamente inscrito no CPF sob o nº ***269.551-**, residente e domiciliado na Rua das Flores, s/n	٥,
Centro neste Município - CEP: 78.579-000, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE	<b>"</b> ,
e, de outro lado, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado inscrita r	10
CNPJ n° XXXXXXXXXXXX, devidamente estabelecida na Av./Rua, n°	_,
Bairro, no município, Estado de Mato Grosso, neste a	to
representada por seu (sócio administrador, proprietário, procurador, representante legal), o Sr. (a	3)
, portador do CIRG nº (Órgão Expedidor/Ul	=)
e devidamente inscrito no CPF sob o nº, neste ato denominada simplesment	
CONTRATADA, , RESOLVEM celebrar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos seguinte	es
termos, condições e regulamentações específicas instituídas no âmbito Municipal, e em observância a	10
disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 060/2024 e demais normas aplicáveis mediant	te
as seguintes Cláusulas e condições:	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA COM CAMINHÃO PIPA EM RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS NA AGROVILA MONTE ALTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ — MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Aviso de Contratação Direta através da Dispensa de Licitação n° ---/2024, conforme tabela abaixo:

# 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE RUAS E AVENIDAS COM CAMINHÃO PIPA DEVIDAMENTE EQUIPADO COM TANQUE NÃO INFERIOR A 7.000 LITROS CONTENDO BOMBA PARA , RABO DE PAVÃO, RABO DE PAVÃO NA PARTE SUPERIOR E CANO PARA ASPERSÃO POR GRAVIDADE NA PARTE INFERIOR DO TANQUE, AMBOS ABERTO E FUNCIONANDO AO MESMO TEMPO, COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO, LOCAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR PARTE DO CONTRATADO, PARA MOLHAR AS RUAS E AVENIDAS DA VILA MONTE ALTO, LOCALIZADA A APROXIMADAMENTE 17	04	Mês	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xx.xxx,xx

CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2021/2024

KM DA SEDE DO MUNICIPIO DE		
141 D/1 OLDE DO 1101120110 DE		
ITANHANGÁ DE SEGUNDA A SÁBADO -		
COM UMA CARGA HORÁRIA DE 06 HORAS		
TRABALHADA POR DIA, SENDO DAS 05:00		
AS 08:00 E DAS 16:00 AS 19:00 HORAS OU		
OUTRA ESCALA DE HORÁRIO CONFORME		
NECESSIDADE DA SECRETARIA.		

- **1.3.** Deu origem a esse Contrato o ato de Homologação do Prefeito Municipal nos autos do procedimento na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ---/2024**, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Municipal nº 060/2024, e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.
- **1.4.** Este Contrato Administrativo vincula-se, além do Edital de Dispensa de Licitação e seu respectivo Termo de Referência, à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de **04 (quatro) meses** contados do (a) ato de assinatura do instrumento contratual, sendo de **XX/XX/XXXX** até a data de **XX/XX/XXXX**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- **3.1.** A CONTRATADA deverá executar os serviços, conforme especificados no Termo de Referência e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento deste Município.
- **3.2.** O objeto deste contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ---/2024**, e seus anexos.
- **3.3.** Os serviços serão prestados, de acordo com as necessidades e serão solicitados por meio da emissão de Requisição, onde serão especificados todos os serviços a serem entregues com as especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público.
- **3.3.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- **3.4.** Fornece os serviços nas especificações especificados no Termo de Referência e com a qualidade exigida.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

- **4.1.1.** Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente executados durante um prazo de 30 (trinta) dias, observados os valores unitários apresentados pela proponente, devendo ser pago no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais e ficha de frequência devidamente atestada pelo servidor responsável designado para atuar como Fiscal de contrato pela Secretaria solicitante, acompanhada das certidões de regularidade fiscal.
- **4.2.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente ao quantitativo de cada serviço efetivamente executado, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento, **sendo que os serviços serão prestados por lote, conforme necessidade da Secretaria requisitante.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2021/2024

- **4.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:
  - a) Indicação do Número e Objeto do Contrato;
  - b) Indicação da Medição a que se refere o faturamento;
  - c) Destaques, conforme regulação específica, das retenções incidentes ao faturamento (IIS, INSS, IRRF e outros), se houver;
  - d) Informações bancárias;
- **4.4.** A empresa fornecedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- **4.4.1.** A apresentação das certidões, acima mencionadas, é de responsabilidade da contratada;
- **4.4.2.** A validade das certidões deverá ser correspondente à época da programação de pagamento, devendo a CONTRATADA ficar responsável pela conferência de tal validade.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- **4.6.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.7. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 4.8. O pagamento feito a contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestação de serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade dos serviços fornecidos;
- 4.9. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **4.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- **4.11.** Em hipótese alguma, haverá pagamento antecipado;
- 4.12. No valor proposto estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.13. A CONTRATANTE, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal nº 134/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2021/2024

**4.13.1.** As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente licitação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: (art. 92, XII e XIII)

5.1. Para o presente Instrumento Contratual não haverá exigência de garantia contratual da prestação de serviços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto, assim como ao edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços licitado para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.2. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetivação do fornecimento dos serviços objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- **7.3.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.4. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.5. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- **7.6.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- **7.7.** Conferir e fiscalizar o fornecimento dos serviços objeto da presente licitação.
- **7.8.** Rejeitar os serviços no todo ou em parte prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.9. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- **7.10.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser contratada;
- 7.11. Receber, analisar e decidir sobre o fornecimento dos serviços prestados em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- **7.12.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os serviços e as quantidades solicitadas;
- **7.13.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.14. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 7.15. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços, objeto da contratação;
- 7.16. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- 7.17. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- **7.18.** Conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto da presente licitação.
- **7.19.** Receber ou rejeitar os serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- **7.20.** Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- **7.21.** Receber, analisar e decidir sobre os serviços entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2021/2024

- **7.22.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no serviço adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;
- **7.23.** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação dos serviços com quantidade, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 8.2. Fornecer os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- **8.3.** Os serviços serão solicitados pela contratante de forma única, e, serão atestado o serviço solicitado.
- **8.4.** Fornece os serviços nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- **8.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- **8.6.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento dos serviços.
- **8.7.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento dos serviços, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- **8.8.** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pelo fornecimento dos serviços.
- **8.9.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato do fornecimento dos serviços objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- **8.10.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela contratante e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- **8.11.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da contratada;
- **8.12.** Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- **8.13.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- **8.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da contratante;
- **8.15.** Planejar o fornecimento dos serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- **8.16.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- **8.17.** Não havendo possibilidade de fornecimento dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- **8.18.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento de serviços, com as datas, horários, locais e quantidades.
- **8.19.** Realizar o fornecimento dos serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.



CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2021/2024

- **8.20.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- **8.21.** Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 05 (cinco) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

#### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato;
- **9.1.1.** Considera-se Preço aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscal), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora do contrato na execução da mesma;
- **9.1.1.1.** Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021.
- **9.1.1.2.** Quando o preço se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a contratante convocará o contratado para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - a) Caso o contratado que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - b) Havendo rescisão do contrato a contratante poderá consultar os demais classificados que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **9.1.1.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços e o contratado não puder cumprir o compromisso, a contratante poderá:
  - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo único -** Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- **9.2.** No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo somente poderá ser reajustado após período de 12 (doze) meses.
  - **9.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **10.1.** O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da contratada assegurará ao contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- **10.2.** Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extra judicial, quando:
  - a) Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da contratada, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
  - b) Constar do processo, a reincidência da contratada em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
  - c) Ocorrer atraso injustificado, a juízo do contratante, no fornecimento dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2021/2024

- d) Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da contratada;
- e) Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº. 14.133/2021.
- **10.3.** Poderá ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para a contratante e essa conveniência seja devidamente justificada.
- **10.4.** A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **10.5.** A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- **11.1.** Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
  - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
  - II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.
- **11.2.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
  - I. Supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
  - II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos:
- V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do serviço.

#### **11.3.** A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2021/2024

- **11.4.** Se a contratada se recusar a assinar o Contrato ou a retirar a nota de empenho, injustificadamente; ou não apresentar situação regular no ato da feitura do mesmo ou ainda, a inexecução total ou parcial do objeto contratado, garantida a prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:
  - I. I Multas Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:
    - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
  - b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
  - II. Multas Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:
    - a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
    - b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
    - c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- III. Advertência;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **11.5.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- **11.6.** Quando as multas previstas no inciso II se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida
- **11.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo legal, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente para a apreciação e decisão superior.
- **11.8.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- **11.9.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.
- **11.10.** De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2021/2024

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**12.1.** As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, especificamente sobre a seguinte rubrica orçamentária:

Projeto Atividade	Reduzido	Fonte de Recurso
XXXX	XXX	XXXXXXXXX

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS

**10.1.** A contratada declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias constantes no Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº ---/2024**, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO

- **13.1.** A fiscalização do presente Contrato será realizada pelos servidores municipais designados pelo responsável da Secretaria requisitante:
- **13.2.** Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos serviços/produtos, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;
- **13.3.** Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;
- **13.4.** Solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.
- **13.5.** A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- **14.1.** As entregas dos serviços serão feitas na forma contratual e recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Secretaria solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura da pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.
- **14.2.** O recebimento definitivo, mediante lavratura de termo circunstanciado, será feito ao final do contrato ou anualmente.
- **14.3.** Serão recebidos de acordo com o que dispõe a Lei 14.133/2021.
- **14.4.** O Município reserva para si o direito de recusar os produtos em desacordo com o contrato, devendo ser refeitos a expensas da contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro de Tapurah- MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº ---/2024**, e a proposta da contratada.

CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2021/2024

**17.2.** Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante, na forma da Lei 14.133/2021.

Itanhangá – MT, ... de ...... de 2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal CONTRATANTE

#### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Representante Legal - Cargo CONTRATADA

Testemunhas:	
Nome:	Nome: CPF:

CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2021/2024

# ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N° ---/2024

	A empresa	, inscrita	no CNPJ sob o nº	
com er	om endereço na Av/Rua			
meio c	le seu representante legal Sr		, portador do CP	F sob o nº
	, vem por meio deste <b>DECLAR</b> .	AR, que:		
a)	Inexistem fatos impeditivos para sua	habilitação no ce	rtame, ciente da obrigato	oriedade de
	declarar ocorrências posteriores;			
b)	Cumpre os requisitos estabelecidos no a	artigo 3º da Lei Coi	mplementar nº 123, de 20	06, estando
	apto a usufruir do tratamento favorecid	lo estabelecido em	seus arts. 42 a 49;	
c)	Está ciente e concorda com as condições	s contidas no Aviso	de Contratação Direta e s	eus anexos;
d)	Que assume a responsabilidade pelas t	ransações que for	em efetuadas no sistema,	assumindo
	como firmes e verdadeiras;			
e)	Que cumpre as exigências de reserva d	e cargos para pes	soa com deficiência e para	a reabilitado
	da Previdência Social, de que trata o ar	t. 93 da Lei nº 8.2	13/91.	
f)	Que não emprega menor de 18 anos em	trabalho noturno,	perigoso ou insalubre e n	ão emprega
	menor de 16 anos, salvo menor, a part	ir de 14 anos, na	condição de aprendiz, no	s termos do
	artigo 7°, XXXIII, da Constituição;			
		(M	unicípio/UF), (dia) de (mê	s) de 2024.
	RAZÃO S	SOCIAL - CNPJ:		

**Observação:** Esta Declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante.

Nome Completo do Representante Legal (Cargo na empresa)

CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2021/2024

# ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N° ---/2024

A empre	esa	, inscrita i	no CNPJ sob o n°	
com endereço na Av/Rua _		, n°	, Bairro	, por
meio de seu representant	e legal Sr		, portador do	CPF sob o nº
, vem por	meio deste <b>DECLA</b>	RAR que suas pro	opostas econômicas co	ompreendem a
integralidade dos custos	oara atendimento	dos direitos trabal	histas assegurados n	a Constituição
Federal, nas leis trabalhista	s, nas normas infrale	egais, nas convençõ	óes coletivas de trabalh	o e nos termos
de ajustamento de conduta	vigentes na data de	e entrega das prop	ostas.	
		(M	unicípio/UF), (dia) de (	(mês) de 2024.
	RAZÃO :	SOCIAL – CNPJ:		
	Nome Completo	do Representante	Legal	

(Cargo na empresa)

**Observação:** Esta Declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante.

CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2021/2024

# ANEXO V MODELO DE REQUERIMENTO MODELO DE REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar nº 123/2006)

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N° ---/2024

A empresa no endereço	no					
	,				_	
e inscrito no CPF nº						
empresa, na presente data	, encontra-se enquadra	ada:				
( ) MICROI 123, de 4/12/	E <b>MPRESA – ME,</b> con 2006;	forme Inciso I do	artigo 3º	da Lei Comple	mentar ı	nº
	r nº 123, de 14/12/200	-	forme Inci	so II do artigo	3º da L	.ei
Declara ainda que no § 4º, do art. 3º, da Lei	a empresa não se enc Complementar nº 123,		or qualque	er das hipótese	s descrit	as
O que declaramos a	acima é verdade e por i	sso damos fé.				
		(Mu	nicípio/UF)	, (dia) de (mês	) de 202	4.
	RAZÃO SO	CIAL – CNPJ:				
	Nome Completo d	o Representante L	_egal			

regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, devidamente acompanhada da Certidão da Junta Comercial do Estado ou outro documento equivalente para comprovação do enquadramento.

Obs.: Esta declaração deverá ser abexada ai sistema, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do

(Cargo na empresa)

**Observação:** Esta Declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante.